



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos com execução e montagem do sistema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando anteder as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão da construção do Balneário Municipal, que está passando por obras de estruturação e adequação para receber a população, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, bem como na execução e montagem do sistema de abastecimento de água do local. O espaço contará com quiosques, banheiros, áreas de lazer e convivência, exigindo uma rede hidráulica eficiente e segura para atender às demandas de uso.

2.2. A instalação do sistema hidráulico tem como objetivo garantir o abastecimento adequado em todos os pontos do Balneário, assegurando o pleno funcionamento das instalações e o conforto dos usuários. O serviço compreenderá tanto o fornecimento dos materiais — como tubos, conexões, válvulas e demais componentes — quanto a execução e montagem completa do sistema, de forma integrada e conforme as normas técnicas vigentes.

2.3. Destarte, a contratação se justifica pela necessidade de um trabalho bem executado, que utilize materiais de qualidade e assegure durabilidade, eficiência e segurança ao sistema hidráulico do Balneário. Essa medida é fundamental para o bom funcionamento da estrutura e para oferecer à comunidade um espaço público completo, funcional e devidamente preparado para o lazer e convivência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

3.1. Das especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unid.	QUANTIDADE
01	Tubo PVC 50mm x PN 40 Marca Referência: AMANCO	Unid	120
02	Tubo PVC 75mm x PN 40 Marca Referência: AMANCO	Unid	100
03	Tubo PVC 75mm x PN 80 Marca Referência: AMANCO	Unid	50
04	Mangeira 16mm, bobina com 400mt	mt	3.600,00
05	Filtro Disco 2 20m3 Marca Referência: IRRITEC	Unid	02
06	Registro 50mm, esfera, sold-PVC	Unid	10
07	Anel Borracha 16mm Bilabial	Unid	200
08	Adaptador curto 50 x 2 azul	Unid	20
09	Adaptador curto 75 x 3	Unid	30
10	Cap Sold 50mm, conexão azul	Unid	20
11	Conector Inicial 16mm com anel garra	Unid	500
12	Curva Sold PVC 45 x 75mm PN 80	Unid	15
13	Curva Sold PVC 90 x 75mm PN 80	Unid	15
14	Joelho Sold PVC 90 x 50mm Azul	Unid	55
15	Luva LR 50 x 2 azul	Unid	30
16	Luva Red 75mm x 50mm PVC sold Azul	Unid	25
17	Te Red sold 75mm x 50mm PVC	Unid	40
18	Te sold 75mm PVC	Unid	30
19	Cap Rosc 2- PVC Branca	Unid	10
20	Luva União Sold 50mm PVC marrom	Unid	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

21	Válvula Retenção Horizontal 3 Bronze Marca referência: Docol	Unid	02
22	Lixa Ferro 100 número 100	Unid	10
23	Micro Asperao e MF-roto verde claro 44 L/H (1,5 kg) Marca Referência: AMANCO	Unid	350
24	Estaca Bailarina 33cm	Unid	350
25	Microtubo 4.7mm 60cm com conector para micro aspersor bailarina	Unid	350
26	Adesivo 850 gr – Extra forte frasco	Unid	10
27	Curva para Registro 3 x 1.1/*2 F Fundido	Unid	02
28	Válvula Sucção 3 – Alumínio	Unid	02
29	Luva Excêntrica M/F 3 x 1.1/2 F. Fundido	Unid	03
30	Bomba 7,5 cv Referência: ME – BR 2275v	Unid	01
31	Painel da Bomba 7,5 cv	Unid	01
32	Válvula Elétrica e controladores	Unid	05
33	Tubo 25mm PN 60	Unid	60
34	Elaboração do Projeto	Unid	01
35	Execução e montagem do sistema hidráulico	Unid	01

3.2. As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail:
setorcompras@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei 14.133/21.

4.2. Será aceito apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiver com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.2.1. Serão exigidas a seguintes documentações:

4.2.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)

4.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais

4.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais

4.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho

4.2.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega e instalação do objeto deverá ser realizada:

5.1.1. No Balneário Municipal, situado à Rua Vereador Jonas Orletti, s/n, Centro, Pinheiros/ES, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para instalação do objeto.

5.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado os produtos/serviços que estiverem com alguma característica diferente das especificações;

5.4. Constatada qualquer irregularidade no objeto será a empresa notificada, ficando o custo do transporte/desinstalação por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1. A contratada deverá oferecer garantia dos serviços prestados **durante o prazo de validade dos mesmos**, conforme especificado no item 3.1 deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DA EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo para a CONTRATADA instalar o objeto será de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.2. A contratada deverá fornecer e instalar o objeto, exatamente conforme solicitado.
- 7.3. Em caso da contratada não dispuser dos produtos em estoque, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para avisar a Administração.
- 7.4. Após a instalação, os objetos serão recebidos:
- 7.4.1. **Tendo o prazo imediato** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- a) Os objetos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, imediatamente;
- 7.4.2 O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, imediatamente, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 7.4.3 **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.5. A recusa da CONTRATADA em substituir os objetos ou em refazer os serviços reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964.
- 8.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:
- 8.2.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.
 - 8.2.2 Atestar a quantidade de luminárias instaladas;
 - 8.2.3 Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.
 - 8.2.4 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito as situações que impliquem atraso e descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.2.4. Comunicar à Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo a Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- 8.3 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e no Contrato deverão ser imediatamente atendidas pela contratada.
- 8.4 A Contratada deverá facilitar, por todos a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem solicitadas pelo Contratante.
- 8.5 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução da contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.4. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência do contrato.
- 9.5. Disponibilizar mão de obra especializada para executar os serviços;
- 9.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.8. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.11. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento deste a Administração.
- 9.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação da Lei 14.133/2021 e qualificação exigidas neste termo de referência.
- 9.13. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.14. Cumprir todas as exigências descritas nesta contratação e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução;
- 10.3. Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.4. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do Termo de Execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de execução;
- 10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.7. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do serviço;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
 - 10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.
- 10.10. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 10.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.12. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, vícios ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

*Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail:
setorcompras@pinheiros.es.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa Contratada, por meio de fornecimento de Nota Fiscal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, em até 30 (trinta) dias úteis, assim como a comprovação de regularidade fiscal, desde que não haja impeditivo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025 e, se necessário, de 2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O participante, antes de ofertar sua proposta, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos neste Termo de Referência, NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. As especificações técnicas, foram elaboradas pela Equipe de Contratação e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados através do e-mail setormpras@pinheiros.es.gov. O responsável pela elaboração deste Termo de Referência foi o servidor Vitor Lopes Agrizzi, Diretor Administrativo.

Pinheiros/ES, 03 de novembro de 2025.